



DE 01 DE AGOSTO DE 2024

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	26 – Transporte		
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário		
PROGRAMA:	5011 – Recuperação e Adequação de Estrada Vicinal		
PROJ/ATIVIDADE: 1174 – Const. Ciclovia, Pav. Asfáltica, Calçadas e Passeio			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalação	R\$ 8.632.700,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 8.632.700,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Pontal do Araguaia – MT, 01 de Agosto de 2024.

ADELClNO
FRANCISCO
LOPO:
39564487153

Resumo digitalizado por ADELClNO FRANCISCO
LOPO 39564487153
DN: C=BR, CN=adelcino, DN=Secretaria de Relações
Exteriores do Brasil, OU=COORDENADORIA-GERAL, CN=Coord
Executiva, CN=UNIDADE DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO
DO DESENVOLVIMENTO, CN=UNIDADE DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO
DO DESENVOLVIMENTO, CN=DELClNO FRANCISCO, LOPO
39564487153
Resumo: não há dados de interesse aqui
E-mail: lopo.39564487153@delcino.assessoria.mec.gov.br
Assinatura: 39564487153
Data: 2015.07.10 11:15

ADELClNO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

[illegible]